

PARECER Nº 09/2021

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 01/2021

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Lei nº 01/2021, que “*revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Na ementa do projeto de lei em exame, substituiu-se o termo “*servidores públicos do Poder Legislativo*” por “*servidores da Câmara Municipal de Arinos*”, de modo a buscar a uniformidade de expressões utilizadas na ementa e no art. 1º do projeto, em conformidade com as regras da técnica legislativa.

Verifica-se, ainda, que o índice de revisão contido no projeto em exame corresponde à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, conforme exposto na justificação.

Desse modo, entendemos que tal informação deva constar no corpo do projeto e não apenas na sua justificação. Portanto, incluímos um parágrafo único no art. 1º do projeto de lei em apreço.

No mais, o projeto de lei em exame não apresenta nenhuma outra impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 18 de março de 2021.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 01/2021

Revisa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisada, em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º. O anexo V da Lei n° 1.074, 30 de junho de 2005, e o Anexo I da Resolução n° 103, de 23 de junho de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Arinos, 18 março de 2021.

Vereador DONIZETE CALDEIRA

Presidente

Vereador BERTIM VARGAS

Vice-Presidente

Vereador DÃO SANTANA

1º Secretário

Vereador GILMAR VENDEDOR

2º Secretário

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
-----, DE-----DE 2021.

Nº -----, DE-

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 15 DE JUNHO DE 2006.

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	1.787,13
Secretário de Controle Interno	DAS-02	2.327,34
Assessor Parlamentar	DAS-04	1.276,61
Secretário Executivo	DAS-01	3.868,79
Secretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	2.327,34
Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	2.327,34

